

# UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO GABINETE DA REITORIA

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.**

Dá nova redação ao art. 16, da Instrução Normativa nº 09, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre a implantação e funcionamento do processo eletrônico no âmbito da Universidade Federal do Vale do São Francisco.

O REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO

FRANCISCO, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, considerando o disposto no Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015; nas diretrizes estabelecidas na Portaria MEC nº 1.042, de 4 de novembro de 2015; e no Processo nº 23402.019154/2021-81,

# RESOLVE:

**Art. 1º.** O art. 16, da Instrução Normativa nº 09, de 16 de julho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art.16.** O Protocolo Central é a unidade responsável pela autuação dos processos eletrônicos da UNIVASF, excetuando-se os de conteúdo acadêmico, que serão autuados pelos SIC (Serviço de Informação ao Cidadão nos *campi*).

**Parágrafo Único.** A autuação dos processos eletrônicos da UNIVASF poderá ser realizada pelas unidades cujos usuários sejam autorizados, no sistema SIPAC, a realizar esse procedimento, observado, naquilo que for cabível, o disposto no art. 20 desta Instrução Normativa, bem como o disposto no Item 2.6 do Anexo da Portaria Interministerial nº 1.677/2015.

**Art. 2º.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Petrolina/PE, 10 de setembro de 2021.

# Daniel Salgado Pifano

Vice-Reitor no Exercício do cargo de Reitor *Pro Tempore*